



EDITAL N^o 002/2021/Comissão Eleitoral, de 6 de setembro de 2021

Edital para eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Artes do Centro de Ciências da Educação (CCE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o Biênio 2021 a 2023.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria n^o 02/2021 - DEA/CCE/UFPI, de 24 de agosto de 2021, composta pelo Professora Adriana Galvão (Presidente), pelo professor José Ribamar Santos Costa Júnior (Membro Docente), pela Professora Dra. Francilene Brito da Silva (Membro Docente Suplente); pelo Técnico Administrativo Agostinho José de Sousa Neto; e pelo Discente Carlos Henrique da Silva (Centro Acadêmico de Artes Visuais), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Chefe e Subchefe do Departamento de Artes (DEA) do Centro de Ciências da Educação (CCE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o Biênio 2021 a 2023, com base na Resolução n^o 022/1993/CONSUN e n^o 035/2020/CONSUN, cujo trâmite ocorrerá conforme Calendário Eleitoral Geral, em anexo.

1.0 DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4^o - À Comissão Eleitoral compete:

- I - Fixar os locais para a realização dos locais dos trabalhos adotando todas as providências necessárias ao bom andamento dos mesmos;
- II - Indicar as mesas apuradoras/receptoras;
- III - Encaminhar relatório ao Departamento com os resultados do pleito no máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Parágrafo Único - A Assembleia Departamental funcionará como instância superior para os casos em que este regulamento é omissivo.

2.0 DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

A Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Artes do Centro de Ciências da Educação (CCE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), realizar-se-á dia **20 de setembro de 2021**, sendo que o horário de votação ocorrerá das 08:00 h às 18:00 h, por meio de votação eletrônica on-line, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição da UFPI.

3.0 DOS CANDIDATOS

Art. 5^o - Poderão inscrever-se com o candidatos, os docentes do quadro da UFPI lotados no Departamento de Artes Visuais;

Parágrafo Único - É vedada a candidatura, aos que se encontrarem afastados e/ou

liberados para cursos, à disposição para outras instituições, em licença superior a 30 (trinta) dias.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição de cada chapa constando os nomes dos candidatos a Chefe e Subchefe será feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, até 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição.

Parágrafo Único – O requerimento que trata o *caput* deste artigo deve incluir uma declaração de aquiescência dos candidatos às normas estabelecidas neste regulamento.

5.0 DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As regras estabelecidas para divulgação das candidaturas: Chefe e SubChefe seguem os mesmos padrões estabelecidos na Resolução N.º 035/2020, do Conselho Universitário, que regulamenta a eleição para Diretor e Vice-diretor de Centro de Ensino da UFPI.

6.0 DOS ELEITORES

Art. 7º - Estão aptos a votar:

I – os professores lotados no Departamento de Artes no efetivo exercício da atividade docente;

II – os alunos do Centro regularmente matriculados em disciplinas vinculadas ao respectivo Departamento, no semestre da eleição;

III – os servidores técnicos administrativos lotados no Departamento que estiverem em efetivo exercício, no período da eleição;

Parágrafo Único – não poderão votar os docentes que estiverem com contratos suspensos ou à disposição de outro órgão.

7.0 DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

7.1 1 A consulta será realizada por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições SIGEleição.

7.2 2 A Eleição ocorrerá dia **20 de setembro de 2021**, no horário de Brasília, das 08 h:00 min às 18h:00min, de acordo com o cronograma do Edital (**Anexo I**).

7.3 3 A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizado com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos Sistemas Integrados da UFPI.

7.4 4 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual chapa o(a) eleitor(a) votou.

8.0 DA APURAÇÃO

8.1 1 A apuração dos votos para Chefe e Subchefe do DEA obedecerá ao Art. 11 da Resolução nº 022 /1993, de 03 /12 /1993, a qual versa sobre o Critério da Proporcionalidade, conforme a fórmula, a seguir:

$$V_c = \frac{2}{3} \frac{vtd}{xtd} + \frac{1}{3} \frac{ve}{xe}$$

Sendo,



Vc - Performance relativa da Chapa;
vtd – nº de votos das categorias: técnico e docente;
xtd – nº de votos aptos a votarem das categorias: técnico e docente;
ve – nº de votos da categoria estudante;
xe – nº de votos aptos a votarem da categoria estudante.

8.2 2 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, conforme regramento estabelecido.

8.3 3 Em caso de empate será proclamado eleito aquele que tiver maior tempo de serviço como docente na UFPI. Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade.

8.4 4 Os resultados finais serão divulgados pela Comissão Eleitoral, que lavrará ata de eleição e a enviará à Assembleia Departamental, que fará homologação no prazo de quarenta e oito horas após o encerramento de todo o processo previsto neste Edital.

8.5 5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único — A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração de votos, em quaisquer circunstâncias.

9.0 DA PROPAGANDA

9.1 Obedecerá aos art. 19 da resolução 035/2020/CONSUN, o desenvolvimento da campanha deverá pautar-se nos padrões éticos e conduta compatível com a natureza de instituição pública e educacional como a UFPI; e art.20, a propaganda na Instituição será permitida desde que não interfira nas atividades acadêmicas e/ou administrativas.

9.2 Ainda, de acordo com o § 1º
Não será permitida a propaganda:

- I. Que atente contra as ações de combate ao COVID-19;
- II. De incitamento e atentado contra pessoa ou bens;
- III. De instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei e da ordem pública;
- IV. Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;
- V. Que calunie, difame ou injurie quaisquer pessoas, bem como autoridades, órgãos ou entidades que exerçam atividade pública ou privada;
- VI. Mediante emprego de recursos financeiros e/ou materiais da UFPI, em favor de determinada chapa;
- VII. Afixada em local não apropriado ou não permitido;
- VIII. Com vinculação político-partidária;

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso à Assembleia Departamental até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação dos resultados.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.

11.2 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente pelo e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral.dea.2021@gmail.com) dirigido a Presidente da Comissão Eleitoral.

Teresina, 8 de setembro de 2021.

Prof. Ma. Adriana Galvão (Presidente da Comissão Eleitoral)

Prof. Me. José Ribamar Santos Costa Júnior (Membro Docente)

Profa. Dra. Francilene Brito da Silva (Membro Docente Suplente)

Agostinho José de Sousa Neto (Membro Técnico Administrativo)

Carlos Henrique da Silva (Membro Discente C. A. Artes Visuais)



ANEXO I
CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO
DEPARTAMENTO DE ARTES - CCE/UFPI

ORDEM	ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
01	Pulicação do Edital	09/09/2021	12:00 h	Meios de Comunicação da UFPI comunicação@ufpi.edu.br
02	Inscrição das Chapas	10 a 14/09/2021	De 8:00 às 18:00 h	Via Email comissaoeleitoral.dea.2021@gmail.com
03	Homologação das Chapas conforme Normas Regimentais próprias	15/09/2021	Até às 18:00 h	Meios de Comunicação da UFPI
04	Interposição de Recursos	16/05/2021	De 08:00 às 18:00 h	Email: comissaoeleitoral.dea.2021@gmail.com
05	Realização das eleições para Chefe e Sub Chefe do DEA	20/09/2021	De 08:00 h às 18:00 h	Via SigEleição
06	Divulgação dos resultados	Até 21/09/2021	Até às 14:00 h	Meios de Comunicação da UFPI comunicação@ufpi.edu.br
07	Encaminhamento do resultado da eleição para homologação pela Assembleia do Departamento de Artes - DEA	Até o dia 21/09/2021	Até às 18:00 h	Via E-mail Oficial



ANEXO II REQUERIMENTO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral (Eleição para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Artes (DEA) do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí para o Biênio 2021-2023

Assunto: Requerimento de Inscrição de Chapa

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Artes (DEA) do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí para o Biênio 2021-2023, constituída pela Resolução nº 022/1993, de 03 de dezembro de 1993, do Conselho Universitário, a inscrição dos(as) candidato(as)

_____ ,
para o cargo de Chefe e _____
para o cargo de Subchefe, com o objetivo de concorrerem aos cargos supracitados no processo de consulta, objeto desse requerimento, que ocorrerá no dia 20 de setembro do corrente ano.

Teresina (PI), _____ de Setembro de 2021.

Candidato(a)
(Chefe)

Candidato(a)
(SubChefe)



ANEXO III TERMO DE ACEITE

Declaramos, para os fins, que aceitamos as normas contidas na Resolução nº 022/1993 - CONSUN, que rege a Eleição para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Artes (DEA) do Centro de Ciências da Educação (CCE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o Biênio 2021-2023.

Teresina, _____ de Setembro de 2021.

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a Subchefe



ANEXO IV REGISTRO DA CHAPA

A **Presidente da Comissão Eleitoral** (Eleição para Chefe e SubChefe do Departamento de Artes (DEA) do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí para o biênio 2021-2023.

Assunto: Registro de Chapa

Senhora Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Artes (DEA) do Centro de Ciências da Educação (CCE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o Biênio 2021-2023, constituída pela Resolução nº 022/1993, de 03 de dezembro de 1993, do Conselho Universitário, o Registro de Chapa através deste documento contendo as seguintes informações:

- a) Nome oficial para registro da chapa;
- b) Nome completo dos(as) candidato(as) a Chefe e Subchefe;
- c) Indicação do destaque do nome ou sobrenome, se desejar fazer constar na urna;
- d) Cargo ocupado com a respectiva classe e nível dos(as) candidatos(as) a Chefe e Subchefe;
- e) Número da matrícula no Siape dos(as) candidato(as) a Chefe e Subchefe;

Teresina, _____ de Setembro de 2021.

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a Subchefe



ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Presidente da Comissão Eleitoral (Eleição para Chefe e SubChefe do Departamento de Artes (DEA) do Centro de Ciências da Educação (CCE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o Biênio 2021-2023).

Senhora Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento Artes (DEA) do Centro de Ciências da Educação (CCE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o Biênio 2021-2023, constituída pela Resolução nº 022/1993, de 03 de dezembro de 1993, do Conselho Universitário, interposição de Recurso referente a:

- () Inscrição da Chapa para Chefe e Subchefe do Departamento Artes (DEA) do Centro de Ciências da Educação da Universidade Federal do Piauí para o biênio 2021-2023;
- () Nome na Lista de votantes (Inclusão/Exclusão);
- () Resultado da Consulta para escolha de Chefe e SubChefe do Departamento Artes (DEA) do Centro de Ciências da Educação (CCE) da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para o Biênio 2021-2023.
- () Outros.

Teresina, _____ de Setembro de 2021.

Candidato(a) a Chefe

Candidato(a) a SubChefe